



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.648

De 29 de junho de 2011

PROJETO DE LEI N.º 061/11-E,

De 13 de junho de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3599 de 27/6/11.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.071,87 (dez mil, setenta e um reais e oitenta e sete centavos) no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 10.071,87 (dez mil, setenta e um reais e oitenta e sete centavos), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

09.01.4.4.90.52.10.302.0072.05.310000.....	R\$ 10.071,87
Equipamentos e Material Permanente	
Manutenção do CAPS	
Total	R\$ 10.071,87

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação devido a repasse do Governo Federal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.474, de 14 de julho de 2010.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/6/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 29 de junho de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 28ª Sessão Extraordinária de 27/6/2011.

/lco.-

ETSRM/7/2011-09:03:20 4309/2011 F1

ETSRM/7/2011-09:03:20 4309/2011 F1



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.649

De 29 de junho de 2011

PROJETO DE LEI N.º 062/11-E,

De 13 de junho de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3600 de 27/6/11.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 3.030.000,00 (três milhões e trinta mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 3.030.000,00 (três milhões e trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0124) 04.02.3.3.90.30.12.306.0046.05.220000.....	R\$ 200.000,00
Material de Consumo	
Merenda Escolar - Recurso QSE	
(0123) 04.02.4.4.90.52.12.361.0044.05.220000.....	R\$ 100.000,00
Equipamentos e Material Permanente	
Ampliação de Equipamentos e Mobiliários de	
Escolas de Ensino Fundamental - QSE	
(0121) 04.02.4.4.90.51.12.361.0044.05.220000.....	R\$ 100.000,00
Obras e Instalações	
Construção, Reforma e Ampliação de Escolas	
do Ensino Fundamental - QSE	
(0119) 04.02.3.3.90.39.12.361.0046.05.220000.....	R\$ 300.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Manutenção do QSE	
(0126) 04.02.3.3.90.30.12.361.0045.05.220000.....	R\$ 50.000,00
Material de Consumo	
Transporte Escolar - QSE	
(0087) 04.01.3.3.90.39.12.361.0022.01.220000.....	R\$1.100.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Manutenção do Ensino Fundamental	
(0141) 04.03.3.1.90.11.12.365.0033.01.210000.....	R\$ 670.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com

Pessoal do Ensino Infantil - Creche

(0157) 04.04.3.3.90.04.12.365.0029.01.210000..... R\$ 230.000,00

Contratação por Tempo Determinado

Contratação de Estagiários na Educação Infantil

(0171) 04.10.3.1.90.04.12.365.0083.05.261000..... R\$ 280.000,00

Contratação por Tempo Determinado

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com

Professores do Magistério - Ensino Infantil/Emei/Fundeb

Total

R\$3.030.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de anulação parcial das seguintes dotações:

a) parte por anulação parcial, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), na seguinte dotação:

(0216) 04.10.3.1.90.11.12.361.0083.05.261000..... R\$280.000,00

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com

Professores do Magistério - Ensino Fundamental - Fundeb

b) parte por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/6/2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 29 de junho de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 28ª Sessão Extraordinária de 27/6/2011.

/lco.-